



DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Economia

Portaria n.º 322-B/2002:

Altera a Portaria n.º 1226-A/2001, de 24 de Outubro (estabelece os factores de correcção aplicáveis ao combustível)

2918-(4)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA**Portaria n.º 322-B/2002**

de 26 de Março

O objectivo governamental de manutenção da estabilidade dos preços de venda ao público dos combustíveis determinou sucessivas intervenções no factor de correcção (FC) da fórmula de cálculo dos preços dos produtos de petróleo em regime de preços máximos, previsto na Portaria n.º 1226-A/2001, de 24 de Outubro.

Tendo em vista encerrar o processo que esteve na base daquele objectivo, torna-se necessário proceder ao ajustamento final, operação que agora se concretiza através de alteração do factor de correcção da gasolina sem chumbo IO 95, sem que haja alteração do valor calculado para o seu preço máximo de venda, dado que a referida alteração é feita por contrapartida da alteração realizada na respectiva taxa do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP).

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Economia, o seguinte:

1.º O n.º 4.º da Portaria n.º 1226-A/2001, de 24 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

«O factor de correcção (FC) para o mercado português assume os seguintes valores:

- a) € 0,015 por litro, para o gasóleo colorido e marcado;
- b) € 0,01 por litro, para o gasóleo rodoviário;
- c) € 0,002 52 por litro, para a gasolina sem chumbo IO 95, durante o mês de Abril de 2002, passando a ser de € 0,01 a partir das 0 horas do dia 1 de Maio de 2002.»

2.º A presente portaria entra em vigor às 0 horas do dia 1 de Abril de 2002.

Em 25 de Março de 2002.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Rogério Manuel Romão Carreiro Fernandes Ferreira*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,10

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.**LIVRARIAS**

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52